



REGULAMENTO INTERNO

“FÉRIAS JOVENS” CCD 477

CAMPO DE FÉRIAS NÃO RESIDENCIAL

CENTRO CULTURA E DESPORTO

Morada: Rua Professor Mota Pinto, 2-B

2780-275 OEIRAS

Telefones: 214058300 | 214411416 | 210962811 | 211901926

Telemóvel: 912131041

E-mail: geral@ccd-oeiras.pt

CONTEÚDO

Artigo 1º.....	2
Disposições Gerais.....	2
Definição	2
Princípios e Valores	2
Destinatários	2
Objetivos.....	2
Horário.....	3
Programa de Atividades.....	3
Inscrições e Pagamentos	4
Refeições	5
Organização Operacional dos Participantes.....	5
Segurança	5
Saúde	5
Artigo 2º.....	5
Direitos e deveres da entidade promotora – CCD 477.....	5
Direitos.....	5
Deveres	6
Artigo 3º.....	6
Enquadramento técnico	6
Equipa Técnica	6
Artigo 4º.....	8
Participantes.....	8
Inscrição	8
Direitos dos Participantes.....	9
Deveres dos Participantes	9
Direitos dos Responsáveis.....	9
Deveres dos Responsáveis.....	9
Artigo 5º.....	10
Regras Gerais.....	10
Artigo 6º.....	10
Faltas dos Participantes, Desistências e Reembolso do Dinheiro da Inscrição	10
Artigo 7º.....	10
Assistência Médica.....	10
Artigo 8º.....	10
Seguros.....	10
Artigo 9º.....	10
Disposições Finais.....	10
Casos Omissos	10

ARTIGO 1.º

DISPOSIÇÕES GERAIS

DEFINIÇÃO

A colónia de Férias não residencial do CCD 477, adiante designado por “Férias Jovens”, constitui um programa organizado pelo CCD477 – Organização Social dos Trabalhadores da Câmara Municipal de Oeiras e Serviços Municipalizados, com carácter educativo, cultural, desportivo e recreativo, a realizar durante as interrupções letivas.

PRINCÍPIOS E VALORES

As “Férias Jovens” têm como princípio o desenvolvimento dos participantes em diversas vertentes, nomeadamente na capacidade de iniciativa, sentido de responsabilidade e criatividade, fomentar a prática de hábitos de vida saudáveis e a integração de todos os participantes, intensificando as relações de cooperação e melhorar o desempenho ao nível da formação cívica e da cidadania. Principalmente pretende proporcionar-lhes umas férias ativas e divertidas, das quais possam guardar as melhores recordações.

Baseados num conjunto de valores como a solidariedade, o espírito de entreajuda, amizade e gosto pela natureza, promovemos atividades diversas. As “Férias Jovens”, organizadas pelo CCD 477, surge como resposta a uma necessidade, sentida pelos Pais e Responsáveis (Funcionários das Câmara Municipal de Oeiras e Serviços Municipalizados) ao longo dos anos, de respostas locais de ocupação dos tempos livres dos educandos, sobretudo, na época de férias letivas. Pretende-se proporcionar uma ocupação saudável das férias escolares, através da concretização de atividades estruturadas de natureza educativa, cultural, desportiva e recreativa. As “Férias Jovens” procuram oferecer um espaço aberto à descoberta individual, aliando divertimento e aprendizagem a partir de diversas áreas, dos jogos e das atividades ao ar livre. A organização privilegia metodologias lúdicas e participativas, procurando estimular os participantes para a descoberta das suas capacidades e potencialidades, com vista a um maior desenvolvimento da sua autonomia.

DESTINATÁRIOS

O Programa “Férias Jovens” é destinado a crianças com idades compreendidas entre os 6 e os 12 anos, filhos de funcionários da Câmara Municipal de Oeiras, Serviços Municipalizados, alunos do “ABC do CCD” – Centro de Estudos e Parceiros estabelecidos. Neste Programa, poderão também participar crianças externas, sob condições de admissão diferenciadas.

O participante que completar os 13 anos durante a sua frequência semanal, se pretender continuar na semana seguinte a ter completado os 13 anos, terá de efetuar a inscrição na colónia das Férias Desportivas do CCD477-Oeiras.

OBJETIVOS

1. Proporcionar um leque de atividades que reflita e dê resposta às motivações intrínsecas e extrínsecas das crianças, proporcionando-lhes atividades individuais e coletivas, que sejam adequadas às diferentes faixas etárias e níveis de maturação;
2. Proporcionar aos participantes momentos de lazer e divertimento;
3. Contribuir para o reforço da autoestima de cada participante;
4. Promover alterações comportamentais associadas aos hábitos de vida saudável;
5. Desenvolver o respeito e o gosto pela natureza

6. Fomentar nos participantes a autonomia, a iniciativa e a criatividade, cultivando a participação ativa nas diferentes atividades propostas;
7. Fomentar entre os participantes as relações interpessoais e de solidariedade, apelando ao seu sentido crítico e de responsabilidade;
8. Proporcionar aos participantes atividades que contribuam pedagogicamente para o seu desenvolvimento integral e harmonioso, ao nível psico-motor, cognitivo e socio-afetivo.

HORÁRIO

O Programa “Férias Jovens” é um campo de férias não residencial. A sua realização não implica o alojamento fora da residência dos participantes.

O Programa terá início na 2ª feira após o término do período letivo do 1º ciclo do Ensino Básico no concelho de Oeiras, sendo o horário das atividades das 09:00h às 17.30h.

Assim, é solicitado aos responsáveis, que as crianças se apresentem diariamente nas nossas instalações entre as 8h00 e as 9h00 e sejam recolhidas entre as 17:30h e as 18:00h. A localização destas entregas e recolhas está condicionada pelo Plano de Atividades (Programa), podendo ocorrer no Jardim Municipal de Oeiras, Quinta do Piruças (Porto Salvo) ou perto da Piscina Oceânica de Oeiras, conforme a atividade a realizar no dia.

Caso não seja cumprido o horário de entrada, ficam as crianças sujeitas a perder o dia ou manhã de atividade, não reavendo o pagamento do mesmo, podendo sempre os responsáveis fazer chegar a criança onde estiver o restante grupo.

Caso não seja cumprido o horário da recolha das crianças, os responsáveis serão alvo de uma coima no valor de €3,00 nos primeiros 30 minutos de atraso e de €5,00 por cada 30 minutos extra.

PROGRAMA DE ATIVIDADES

A conceção do programa de atividades das “Férias Jovens” assenta em linhas programáticas orientadoras, nomeadamente:

- Inclusivas – atividades cujo objetivo seja o desenvolvimento de competências numa dinâmica de grupo, de aceitação e respeito pelas diferenças, sejam elas de personalidade, raciais, religiosas, físicas, geográficas ou outras.
- Formativas/Culturais – atividades que contribuem para a aquisição de novas competências/aprendizagens ou consolidação das já adquiridas;
- Desportivas – atividades destinadas à promoção do desenvolvimento motor;
- Recreativas – atividades cujo objetivo é divertir os participantes, fomentar o relacionamento participante/participante e participante/monitor, criar um ambiente alegre, descontraído e cooperativo.

O tempo reservado para cada atividade varia consoante as características da mesma, nomeadamente localização, duração, objetivos, características do espaço, dos participantes e dos recursos humanos. Durante as “Férias Jovens” podem ser realizadas alterações pontuais ao programa, caso se justifique, por proposta dos participantes, alterações meteorológicas ou por outro qualquer motivo sob a responsabilidade da Coordenação.

INSCRIÇÕES E PAGAMENTOS

Custo por Semana de Atividade			
Alunos do ABC do CCD – Centro de Estudos	Filhos de Associados CMO, SIMAS e CCD	Sobrinho e Netos de Associados da CMO, SIMAS e CCD	Não Sócios
42,50€	45€	60€	100€

O pagamento dos Alunos ABC, Filhos, Sobrinhos e Netos dos Associados deverá ser efetuado impreterivelmente até à data de fecho das inscrições (dia 21 de junho de 2024). Os restantes inscritos **(Não Sócios) têm a obrigatoriedade de efetuar o pagamento no ato da inscrição num prazo de 24 horas**. O pagamento poderá ser efetuado em numerário, na secretaria do CCD, ou por transferência bancária para o NIB 0035 0549 0005 4571130 48, apenas validada com a entrega do comprovativo devidamente identificado.

O não pagamento conforme estipulado, anula o ato da inscrição.

Desconto de irmão (apenas previsto para filhos dos associados):

A partir do segundo filho (irmão), a inscrição terá direito a 15% de desconto, aplicado nos seguintes.

NOTA* Este caso não se aplica a irmãos que frequentem programas distintos (Férias Jovens e Férias Desportivas).

NOTA** Participantes que frequentem o ABC não têm direito a desconto, por já usufruírem do preço especial. Caso o irmão (aluno do ABC) seja participante externo (não sócio) este desconto também não se aplicará.

NOTA*** Alunos ABC inscritos após Janeiro de 2024, **NÃO** beneficiam do preço tabelado de aluno ABC.

Casos excecionais:

- **NOVAS INSCRIÇÕES:** Após o dia 21 de junho de 2024, os pedidos de novas inscrições deverão ser encaminhados por e-mail para eduardo.neves@ccd-oeiras.pt com o conhecimento (CC) do geral@ccd-oeiras.pt, estão sujeitos a autorização prévia e deverão ser efetuados até **duas semanas** à data do início da participação pretendida.
- **ACRÉSCIMO DE SEMANAS:** Os pedidos para acréscimo de novas semanas estarão condicionados à lista de espera existente e o pedido deverá ser efetuado por escrito por e-mail para eduardo.neves@ccd-oeiras.pt com o conhecimento (CC) do geral@ccd-oeiras.pt, estando sujeitos a autorização prévia e deverão ser efetuados até **uma semana** à data do início da participação pretendida.
- **TROCAS DE SEMANAS:** Os pedidos para trocas de semanas **NÃO** são considerados.
- **DEVOLUÇÕES:** Os pedidos de devolução de valores só são considerados por motivos de força maior e mediante apresentação de justificação, sendo que só são devolvidos os valores relativos aos dias em que houve total ausência. A devolução de qualquer valor pago é feita no decorrer do mês de Setembro.
- **DESISTÊNCIAS:** Em caso de interesse ou necessidade de cancelar a inscrição na colónia, deve ser comunicada até 2 semanas antes da data prevista de início de frequência, e só será devolvido o valor pago caso o prazo de comunicação de desistência tenha sido cumprido.

REFEIÇÕES

As refeições (almoço) da responsabilidade do CCD, poderão decorrer no Refeitório da EB2,3 São Julião da Barra, no Refeitório do Palácio do Marquês, ou na “Quinta do Piruças”.

O almoço decorre entre as 12h00 e as 14h00.

Será da responsabilidade dos participantes o provisionamento das restantes refeições, tendo em conta o programa estipulado para a respetiva semana de atividades.

ORGANIZAÇÃO OPERACIONAL DOS PARTICIPANTES

Para a organização dos grupos de crianças, são considerados os seguintes pontos:

- Os participantes terão o seguinte acompanhamento:
 - Cada grupo dos 6 aos 9 anos é constituído por um monitor por cada 6 participantes;
 - Cada grupo dos 10 aos 12 anos é constituído por um monitor por cada 10 participantes;
- O grupo total de participantes será dividido num máximo de quatro grupos, mantendo o rácio adulto/criança, descrito no ponto anterior.
- A localização destas entregas e recolhas está condicionada pelo Plano de Atividades (Programa), podendo ocorrer no Jardim Municipal de Oeiras, Quinta do Piruças (Porto Salvo) ou perto da Piscina Oceânica de Oeiras, conforme a atividade a realizar no dia.
- A distribuição dos Participantes pelos grupos acima referidos poderá oscilar, dependendo no número de inscrições de cada faixa etária.
- Os limites etários podem ser pontualmente alterados por um ou mais dos seguintes motivos:
 - Número reduzido de inscritos nas “Férias Jovens”;
 - Ajustes relativos à homogeneidade de cada grupo;
 - Maturidade dos participantes;
 - Adaptação dos participantes.

SEGURANÇA

No fim de cada dia de atividades os participantes serão entregues aos Responsáveis ou a outras pessoas, previamente indicadas por estes. Dentro dos espaços utilizados pela organização do programa ou no decorrer das atividades, será providenciada a vigilância adequada a cada participante.

SAÚDE

No caso de acidente ou doença súbita, os participantes serão socorridos acionando todos os meios necessários em função da situação. Os responsáveis serão imediatamente informados.

ARTIGO 2º.

DIREITOS E DEVERES DA ENTIDADE PROMOTORA – CCD 477

DIREITOS

1. Exigir o cumprimento do presente regulamento com vista ao bom funcionamento do Programa;
2. Exigir o correto preenchimento da ficha de inscrição;

3. Exigir a quem integre as nossas equipas de animação do Programa, especial atenção a todos os sinais que evidenciem ou causem suspeita de qualquer ato de agressão, negligência ou mau trato.
4. Exigir a qualquer elemento que deliberadamente danifique material, sejam eles Animadores, Monitores ou Participantes, a assumir a responsabilidade pelos danos causados.
5. Excluir o participante caso se verifiquem omissões ou falsas informações aquando da inscrição
6. Alterar o programa caso ocorra essa necessidade.

DEVERES

1. Garantir aos pais, responsáveis e à comunidade em geral que as crianças e os jovens estejam sempre protegidos pelos responsáveis das atividades de qualquer tipo de agressão durante o período que estiverem ao seu cuidado. Para isso assume o compromisso de adotar todos os procedimentos necessários, para a eficaz proteção de todos os participantes, crianças/jovens, Coordenadores e Animadores/Monitores de mal-entendidos ou falsas acusações.
2. Fazer um levantamento e uma previsão de todos os riscos que possam envolver as atividades para tentar abolir ou reduzir o risco.
3. Disponibilizar à equipa técnica (monitores) uma lista telefónica onde conste os contactos dos Responsáveis de cada participante ao seu cuidado.
4. Assegurar a formação aos técnicos e monitores específica às atividades a desenvolver em cada período.
5. Articular com os coordenadores deste programa por forma a garantir a qualidade de serviço prestada, centrada nos objetivos propostos.
6. Avaliar o impacto na população alvo das atividades realizadas nestes espaços.

ARTIGO 3º.

ENQUADRAMENTO TÉCNICO

EQUIPA TÉCNICA

As “Férias Jovens” compreende, no mínimo, a existência da seguinte equipa técnica:

- Coordenador – Cabe-lhe a superintendência técnica, pedagógica e administrativa de todas as atividades realizadas. O coordenador acompanhará a sua equipa no sentido de avaliar a qualidade das atividades e o impacto nos participantes e suas famílias.
- Cooordenador - Coadjuva o Coordenador na organização e implementação do programa e acompanha os monitores durante a execução das atividades de acordo com o plano agendado.
- Monitores - Acompanham os participantes durante a execução das atividades de acordo com o plano agendado. São responsáveis por coadjuvar o Cooordenador na organização da respetiva atividade, assegurando a sua realização, o equipamento específico necessário e as condições de segurança exigidas. São responsáveis pelo acompanhamento permanente do respetivo grupo, durante as atividades, períodos de refeição, lazer e descanso, prestando-lhes todo o apoio e auxílio de que necessitem.

Os monitores bem como, a restante a equipa técnica tem que ter idade igual ou superior a 18 anos.

A equipa técnica é devidamente preparada e habilitada para o exercício das funções a desempenhar. A formação e acompanhamento da equipa técnica conta com as seguintes ações:

Formação geral:

A formação geral tem as seguintes componentes: Teórica, Prática e Primeiros Socorros.

É realizada diariamente uma reunião de preparação das atividades de grupo (15min) e pontualmente uma reunião de ajuste de procedimentos e comportamentos.

DIREITOS DO COORDENADOR

1. O coordenador tem o direito de, após consenso com o cocoordenador, excluir da Equipa Técnica qualquer elemento do pessoal que adote uma conduta profissional menos própria, ou que não cumpra o presente regulamento.
2. Cabe-lhe o direito de alterar ou reajustar o plano de atividades do campo de férias sempre que se mostre necessário ao bom funcionamento do Programa

DEVERES DO COORDENADOR

1. Elaborar o plano de atividades e acompanhar a sua execução;
2. Coordenar a ação da equipa técnica;
3. Assegurar a realização do programa cumprindo o presente regulamento interno e a legislação aplicável;
4. Zelar pela prudente utilização dos equipamentos e pela boa conservação das instalações;
5. Manter disponível e garantir o acesso da ASAE à documentação obrigatória;
6. Receber a família e informar sempre que necessário e solicitado sobre o percurso do seu filho / educando no programa;
7. Garantir o cumprimento das normas de saúde, higiene e segurança.

DIREITOS DO COCOORDENADOR

1. O cocoordenador tem o direito de, após consenso com o coordenador, excluir da Equipa Pedagógica qualquer elemento do pessoal técnico que adote uma conduta profissional menos própria, ou que não cumpra o presente regulamento;
2. Participar no processo educativo do programa aprovado pela entidade promotora;
3. Apoio técnico, material e documental necessário à formação e informação;
4. Segurança na atividade no que respeita às condições de trabalho e à realização de um seguro de acidentes pessoais.

DEVERES DO COCOORDENADOR

1. Coadjuvar o coordenador na organização das atividades do Programa “FJ” e executar as suas instruções;
2. Coordenar a ação dos monitores, acompanhando-os durante a execução das atividades, bem como os períodos de saída e repouso, prestando-lhes todo o apoio e auxílio de que necessitem.
3. Zelar pela prudente utilização dos equipamentos e pela boa conservação das instalações;
4. Garantir o cumprimento das normas de saúde, higiene e segurança.

DIREITOS DOS MONITORES

1. Apoio técnico, material e documental necessário à formação e informação;
2. À segurança na atividade no que respeita às condições de trabalho e à realização de um seguro de acidentes pessoais;
3. 2 Camisolas identificativas;
4. Os almoços, apenas nos dias em que também é fornecido aos participantes.

DEVERES DOS MONITORES

1. Executar as instruções do coordenador e do coordenador.
2. Apresentar-se diariamente com a camisola identificativa e com roupa/material adequado às atividades programadas.
3. Acompanhar os participantes durante a execução das atividades, bem como os períodos de saída e repouso, prestando-lhes todo o apoio e auxílio de que necessitem.
4. Cumprir e assegurar o cumprimento, pelos participantes, das normas de saúde, higiene e segurança.
5. Verificar a adequação e as condições de conservação e de segurança dos materiais a utilizar pelos participantes, bem como zelar pela manutenção dessas condições.
6. Contribuir para a formação e realização integral das crianças e dos jovens, promovendo o desenvolvimento das suas capacidades, estimulando a sua autonomia e criatividade.
7. Respeitar as diferenças culturais e pessoais dos participantes e combater processos de exclusão e discriminação negativa.
8. Cumprir o horário de entrada e saída, previamente estipulado. Os atrasos sistemáticos ou injustificados poderão levar ao cessamento de funções, sendo que as justificações terão de ser aceites pela coordenação.

ARTIGO 4º.

PARTICIPANTES

INSCRIÇÃO

As inscrições dos participantes são efetuadas através de formulário próprio, junto da entidade promotora. Para que a inscrição seja validada com sucesso, o responsável deverá apresentar os seguintes documentos:

- Ficha de inscrição, devidamente preenchida e assinada;
- Fotocópia do Cartão de Cidadão do Participante;
- Fotocópia do Boletim de vacinas;
- Fotografia tipo passe;
- Termo de responsabilidade, devidamente preenchido e assinado;
- **Comprovativo de pagamento**

NOTA* Caso esteja algum documento em falta, a inscrição não é considerada.

NOTA** Após 21 de Junho de 2024, só são considerados os pedidos de inscrição feitos para o email eduardo.neves@ccd-oeiras.pt e para geral@ccd-oeiras.pt .

A inclusão de novos participantes no decorrer do Programa por parte da entidade promotora fica sujeita ao número de lugares vagos, caso os haja, e à aprovação da coordenação. No ato de inscrição dos participantes, os responsáveis deverão ficar a saber:

- O teor do presente Regulamento;
- A existência do seguro de acidentes pessoais dos participantes;

DIREITOS DOS PARTICIPANTES

- 2 refeições semanais (almoços) – **Conforme o programa**
- 2 Camisolas e um chapéu
- Serem sempre acompanhados pelos Monitores.
- Ver garantida a sua participação em todas as atividades programadas.

DEVERES DOS PARTICIPANTES

- Informar, por escrito, a entidade organizadora de quaisquer condicionantes que existam, nomeadamente quanto a necessidades de alimentação específica ou cuidados especiais de saúde a observar.
- A informação referida no número anterior deve ser prestada no momento da inscrição, devendo o seu tratamento respeitar a legislação em vigor relativa à proteção dos dados pessoais.
- Caso esteja sujeito a medicação, deverá fazer-se acompanhar dos mesmos, com indicação do horário em que devem ser ministrados.
- Devem vir vestidos com roupa confortável, de acordo com a estação do ano em que se realiza o Programa, sem esquecer a camisola cedida pela organização.
- Trazer sempre consigo uma mochila fácil de ser transportada pela criança (onde será colocada a garrafa de água e o lanche da manhã) com os pertences devidamente identificados.
- Assinar o termo de responsabilidade e da tomada de conhecimento do presente regulamento
- Cumprir o disposto no regulamento interno, bem como as instruções que lhes sejam dadas pelo pessoal técnico.

DIREITOS DOS RESPONSÁVEIS

1. Pôr termo à participação do seu educando nas atividades, se assim o desejarem. Podendo igualmente ir buscar o seu educando ao campo de férias sempre que entenderem. No caso de outros familiares ou amigos que manifestem intenção de levar o jovem ou a criança, terão de se fazer acompanhar de uma autorização dos responsáveis ou terão os responsáveis de dar conhecimento à equipa técnica.
2. Pedir uma Reunião com a coordenação a fim de esclarecer qualquer situação.
3. Consultar sempre que necessário o presente Regulamento Interno.
4. Ter acesso ao cronograma das atividades, assim que o mesmo seja disponibilizado e em data anterior ao início da participação.
5. Ver garantidos os cuidados especiais de alimentação e de saúde do participante.

DEVERES DOS RESPONSÁVEIS

1. Preencher corretamente a ficha de inscrição dos participantes;
2. Cumprir o horário de entrega e recolha dos participantes;

3. Facultar toda a documentação exigida pelo presente regulamento, caso contrário a inscrição não é considerada;
4. Efetuar os pagamentos das atividades, dentro do prazo estipulado.

ARTIGO 5º.

REGRAS GERAIS

No Programa, o pessoal técnico bem como os participantes **não** devem levar para as atividades objetos de valor nomeadamente: telemóveis ou outros equipamentos eletrónicos, jogos e/ou dinheiro.

A entidade promotora não se responsabiliza pelo desaparecimento dos mesmos, ou por quaisquer danos que os mesmos venham a sofrer.

ARTIGO 6º.

FALTAS DOS PARTICIPANTES, DESISTÊNCIAS E REEMBOLSO DO DINHEIRO DA INSCRIÇÃO

As faltas dos participantes durante o programa não dão direito ao reembolso do dinheiro da inscrição, à exceção das originadas por lesão ocorrida durante a mesma ou doença súbita/contagiosa, ambas as situações acompanhadas por atestado médico.

Poderão ser analisadas casuisticamente **apenas as desistências comunicadas por escrito com uma antecedência mínima de quarenta e oito horas** (dois dias úteis) antes do início do programa. Em caso de aceitação, será devolvido o valor no decorrer do mês de setembro.

ARTIGO 7º.

ASSISTÊNCIA MÉDICA

Temos em conta atuações de prevenção para as atividades realizadas com material e equipamento de primeiros socorros, qualquer tratamento simples realizado por um monitor socorrista, bem como o transporte a qualquer Centro Hospitalar.

No caso da criança ou jovem necessitar de cuidados médicos especiais, nomeadamente medicamentos a tomar, dieta especial ou outras situações, deve o responsável entregar a respetiva prescrição médica.

ARTIGO 8º.

SEGUROS

Cada participante é abrangido por um seguro de acidentes pessoal e responsabilidade civil.

Todas as atividades do Programa incluem um Seguro que cobrirá possíveis acidentes pessoais, previsto pela portaria 629/2004 de 12 de Junho.

NOTA: Pode consultar as condições do seguro no documento anexo a este Regulamento.

ARTIGO 9º.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CASOS OMISSOS

O presente regulamento será alterado sempre que a Direção do CCD⁴⁷⁷ entenda necessário.

Os casos omissos neste regulamento serão decididos pela coordenação do programa, garantindo o cumprimento das indicações da Direção do CCD e das disposições legais em vigor.

Seguro Acidentes Pessoais Grupo

Tomador do Seguro: CENTRO CULTURA DESPORTO OEIRAS

Morada: R. Professor Mota Pinto, 2, B 2780-275 Oeiras

NIF: 503621374

O Seguro de Grupo tem por objeto a garantia do risco de acidente de que possam ser vítimas as Pessoas Seguras, na sequência da sua participação nos campos de férias, neste caso, nas Férias Jovens e nas Férias Desportivas do CCD477 Oeiras.

Coberturas	Franquia	Capitais Por Pessoa
Despesas de Tratamento por Acidente	0€	8.815€
Despesas com operações salvamento, busca, transp. sinistrado	0€	1.000€
Invalidez permanente por Acidente	0€	65.600€
Morte por Acidente	0€	65.600€
Morte simultânea da Pessoa Segura e Cônjuge	0€	15.000€
Despesas de Funeral (Gastos)	0€	6.560€

Despesas de Tratamento por Acidente

O Seguro procederá ao reembolso até à quantia para o efeito contratada, das despesas médicas clinicamente necessárias para o tratamento das lesões sofridas, que inclui:

- Custos de internamento numa unidade hospitalar, incluindo-se nestes as diárias, a assistência médica e de enfermagem, a permanência em unidades de cuidados intensivos, e todos os clinicamente necessários durante o período de hospitalização;
- Custos com a assistência clínica em regime em ambulatório, que incluem, entre outros consultas, elementos de diagnóstico e tratamentos de reabilitação física.
- Custos com medicamentos prescritos por médico;
- Implantação da primeira prótese ortopédica, dentária, ótica ou acústica e substituição ou reparação de próteses e ortóteses existentes;
- Aluguer de elementos auxiliares, prescritos, por médico, como seja, cadeiras de rodas ou canadianas.
- A primeira deslocação do sinistrado em meio adequado à lesão sofrida, do local do acidente até ao local onde é prestada a primeira assistência.
- No caso de ser necessário tratamento clínico regular, e durante todo o período do mesmo, consideram-se também Despesas de Tratamento as de deslocação ao médico, hospital, clínica ou posto de enfermagem, desde que o meio de transporte utilizado seja adequado à gravidade da lesão.
- O reembolso das despesas será feito a quem demonstrar tê-las pago, contra entrega de recibos originais e outra documentação comprovativa.

Exclusões de garantia do Seguro Grupo

- Quaisquer indemnizações por danos morais;
- Quaisquer aparelhos eletrónicos, roupa ou calçado;
- Implantação, substituição ou reparação de ortóteses ou próteses. (Ex: Óculos graduados, óculos de sol, aparelhos dentários...);
- Danos materiais contra terceiros